



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, para a utilização de repasse visando custear despesas com exames laboratoriais, oxigênio medicinal, compra de medicamentos, insumos e EPI's, além de outros materiais, por meio do Hospital Municipal São José.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Ellers Bastos, brasileiro, inscrito no CPF n.º 488.569.750-68, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o parecer jurídico nº 560/2022, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.602, de 14 de setembro de 2022, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio, para custear despesas com exames laboratoriais, compra de medicamentos, insumos e EPI's; além das demais ações de saúde a serem desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO**, junto ao **Hospital São José**, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em parcela única a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, que será destinado para custear despesas com exames laboratoriais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); honorários médicos no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); oxigênio medicinal no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); medicamentos no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) e aquisição de EPI's, luvas, soros, etc, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oferecidos pelo Hospital São José de Taquari, de modo que o recurso é oriundo do Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento do teto MAC.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula segunda: Da execução do projeto:

2.1. Da Assistência hospitalar:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, as atividades de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Plano Operativo descrito a posterior, que faz parte integrante deste instrumento, tratando-se, o Hospital São José, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam da emergência 24h, ou internação em qualquer especialidade.

2.2. Do projeto à ser executado:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado, é a necessidade de custeio de despesas oriundas dos atendimentos prestados pelo Hospital São José (exames laboratoriais, honorários médicos, oxigênio medicinal, medicamentos, EPI's, insumos hospitalares e demais materiais – como luvas, soros, etc.), em se considerando a alta demanda, as quais são em sua grande maioria dos atendimentos à usuários do Sistema Único de Saúde.

Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

3.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente instrumento, será pago o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), repassado pelo Município a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, em parcela única, que estabelece a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento do teto MAC.

3.2. Na tabela abaixo se depreende as especialidades da aplicação do recurso, conforme Plano Operativo, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

Cronograma quantitativo do recurso a ser liberado:

Período repasse	Valor Total	Investimento	Prazo conclusão
10/2022	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para custeio de exames laboratoriais; R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para custeio de honorários médicos; R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o custeio de oxigênio medicinal; R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para custeio de medicamentos e	90 (noventa) dias após a liberação do recurso.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de EPI's, luvas, soros, etc.	
--	--	---	--

Cláusula Quarta – Da vigência:

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Vinicius Lange, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, conforme anuência do mesmo.

Cláusula Sexta – Da vinculação:

6.1. O presente convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 10729/2022 e memorando nº. 516/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devidamente autorizado pela Ata do Conselho de Saúde nº 307/2022, com base no Parecer Jurídico nº 560/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.602, de 14 de setembro de 2022, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão - 1300 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária - 1301 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Função/Sub-função - 10.302.302 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu. Hosp.

Projeto Atividade – 2167 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu. Hosp.

Elemento - 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições

Orgão - 1300 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária - 1302 - Fundo Municipal da Saúde - Vinculados

Função/Sub-função - 10.302.302 – Incremento Mac

Projeto/Atividade - 1951 – Incremento Mac

Elemento - 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

- 8.1.** A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 60 (sessenta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano Operativo proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;
- 8.2.** Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano Operativo previamente apresentado;
- 8.3.** Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação;
- 8.4.** O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

9. Cláusula Nona – Do foro:

- 9.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: